02

PROJETO DE LEI Nº 077/2019

CRIA A "SEMANA FARROUPILHA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a "SEMANA FARROUPILHA", a ser comemorada anualmente, no período de 13 a 20 de setembro de cada ano, em homenagem aos Heróis Farrapos.

Art. 2º A semana Farroupilha tem por objetivo um momento de Homenagem as Tradições Gaúchas, tendo em vista o grande número de gaúchos residentes em nosso Município e do elevado número de admiradores da referida Cultura.

Art. 3º Todos os anos, os Tradicionalistas, em conjunto com os segmentos da comunidade, poderão promover atividades pertinentes à Tradição Gaúcha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
EM Única Votação
24 / 10 / 2019
Presidente Secretário

Tijucas, 19 de agosto de 2019

Elói Pedro Geraldo
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 26 / 08 / 19
1º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

03

JUSTIFICATIVA

Nosso Município possui muitos CTGs e mantém viva essa Tradição, por ter grande parte de nosso Território Rural, onde sempre se usou o cavalo como instrumento de trabalho, meio de transporte e de lazer. Isso despertou esse grande amor ao lazer dos Rodeios. Atualmente os Grupos tradicionalistas de Tijucas, participam de rodeios em nossa cidade e em todo o Estado. No dia 20 de setembro em que se comemora a Revolução Farroupilha, mesmo sendo um acontecimento do nosso Estado Vizinho, o Rio Grande do Sul, esta Revolução atingiu cidades de nosso Estado e por isso é realizado todos os anos no nosso Município um Desfile a cavalos em comemoração à referida data. Essa comemoração conta também com outras atividades, tais como: Provas de laço, comidas tradicionalistas, tertúlias, que são reuniões de amigos com o objetivo de jogar conversa fora regado a boa música regionalista e comidas típicas, assim como outros eventos. Esse projeto vem com o objetivo de oficializar o que já é realizado em nosso Município.

Por esses motivos e com o objetivo de incentivar as saudáveis práticas de lazer, solicito aos nobres Edis a aprovação do referido Projeto.

Elói Pedro Geraldo

Vereador

Assunto: **registro de projetos**
De <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>
Para: <registro@camaratijucas.sc.gov.br>
Data 23/08/2019 10:43

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

04

- PROJETO DE LEI 000.2019 Obras inacabadas.doc (~60 KB)
- PROJETO DE LEI 000.2019-Dispõe sobre avaliação periodica.doc (~53 KB)
- PROJETO DE LEI 000.2019-Dispõe sobre.doc (~55 KB)
- PROJETO DE LEI 000.2019-Semana do bem estar animal.doc (~50 KB)
- PROJETO DE LEI 000.2019-Semana farroupilha.doc (~49 KB)

Bom dia

Segue projetos para registro

Att

Elenita

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

05

Memorando nº. 078/2019/SELEG

Tijucas/SC, 23 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vilson Natálio Silvino
Presidente da Mesa Diretora

Assunto: **Encaminhamento de Projetos**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei nº. 073, 074, 075, 076, 077/2019 para deliberação da Mesa Diretora.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

RECEBIDO EM: 23/08/19 HORA: ___:___
NOME:
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Parecer conjunto

Trata-se do PL 77/2019 que "cria a "semana farroupilha", no âmbito do município de Tijucas/SC e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

ENCAMINHA-SE AO TÉCNICO LEGISLATIVO, NOS TERMOS REGIMENTAIS O PROJETO DE LEI Nº 077/2019 PARA AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
b) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);
c) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;
d) Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);
e) Encaminha-se ao Presidente.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

ODIRLEI RESINI
Vice-Presidente

MARIA EDESIA DA SILVA VARGAS
1º Secretaria

ELIZABETE MIANES DA SILVA
2º Secretaria

RECEBIDO EM: 21/08/19
NOME:
ASSINATURA:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

CERTIFICADO

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa (folha 6). Para fins do processamento legislativo do Projeto de Lei nº. 77/2019, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

a) Numerou-se (folhas 2 a 11);
b) Distribui-se, por e-mail, aos vereadores (folha 8);
c) Publicou-se (folha 9);
d) Buscou-se nos sistemas SAPL e Leis Municipais (folhas 10 e 11).

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Tijucas, 29 de agosto de 2019.

RICARDO ALEXANDRE VIEIRA
TÉCNICO LEGISLATIVO

RECEBIDO EM: 30/08/19 HORA: __:__
NOME:
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

08

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assunto: **DISTRIBUIÇÃO EM AVULSO DE PROJETOS**
De: Câmara Municipal de Tijucas/SC <secretaria@camaratijucas.sc.gov.br>
Para: Grupo dos Gabinetes <gab@camaratijucas.sc.gov.br>
Data: 28/08/2019 09:01

- PLOLE 071 - 1.pdf (~675 KB)
- PLOLE 072 - 1.pdf (~695 KB)
- PLOLE 073 - 1.pdf (~755 KB)
- PLOLE 074 - 1.pdf (~746 KB)
- PLOLE 075 - 1.pdf (~1.1 MB)
- PLOLE 076 - 1.pdf (~484 KB)
- PLOLE 077 - 1.pdf (~472 KB)

Bom dia,

Segue distribuição em avulso dos seguintes Projetos que tramitam nesta Casa de Leis:

PL Nº 71/2019;

PL Nº 72/2019;

PL Nº 73/2019;

PL Nº 74/2019;

PL Nº 75/2019;

PL Nº 76/2019 e

PL Nº 77/2019;

--
Câmara Municipal de Tijucas
Estado de Santa Catarina
República Federativa do Brasil
Fone: (48) 3263-0921

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLOLE 77/2019 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Ementa:
CRIA A "SEMANA FARROUPILHA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Apresentação: 23 de Agosto de 2019
Autor: Elói Geraldo
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 27 de Agosto de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS
Texto Original
Acompanhar Matéria

Publicado em 29/08/2019

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.159

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLOLE 77/2019 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Ementa:
CRIA A "SEMANA FARROUPILHA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Apresentação: 23 de Agosto de 2019
Autor: Elói Geraldo
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 27 de Agosto de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS
Texto Original
Acompanhar Matéria

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.159

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco



Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

CRIA A "SEMANA FARROUPILHA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

CRIA A "SEMANA FARROUPILHA", NO ÂMBITO DO M em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=CRIA+A+%E2%80%9CSEMANA+FARROUPILHA%E2%80%9D%2C+NO+%C3%82MBITO+DO+MUNIC%C3%8DPIO+
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=CRIA+A+%E2%80%9CSEMANA+FARROUPILHA%E2%80%9D%2C+NO+%C3%82MBITO+DO+MUNIC%
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=CRIA+A+%E2%80%9CSEMANA+FARROUPILHA%E2%80%9D%2C+NO+%C3%82MBITO+DO+MUNIC%
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=CRIA+A+%E2%80%9CSEMANA+FARROUPILHA%E2%80%9D%2C+NO+%C3%82MBITO+DO+MUNIC%C3%8DPIO+

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:
A) Assessoria Jurídica;

Tijucas, 02 de setembro 2019.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM 02/09/19
NOME:
ASSINATURA:

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Referência: Projeto de Lei N. 77/2019
Autor: Elói Pedro Geraldo
Ementa: CRIA "A SEMANA FARROUPILHA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PARECER JURÍDICO N. 134/2019

> Os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos... possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, COM MAIOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO, POSSUINDO APENAS CARÁTER OPINATIVO, ISTO É, NÃO VINCULANTE (...)." (ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER, Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer ao projeto supramencionado, que visa criar a semana farroupilha, no período de 13 a 20 de setembro.

A proposição apresenta justificativa as fls. 03. Não consta data e local.

Foi lido no expediente em 26/08/2019.

Destaca-se que as fls. 08 consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como as fls. 09 consta que foi publicado no mural em 29/08/19.

Foi juntado ao projeto as fls. 10/11 que a não existe matéria de mesmo teor em tramitação na Casa, nem lei já promulgada.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A matéria tratada no projeto de lei em questão é assunto de interesse local, razão pela qual a iniciativa da proposição é válida.

Nos termos de toda a legislação aplicável à espécie – Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa – o projeto é legal e constitucional, não criando data no Calendário Oficial, muito menos atribuindo competências ao Poder Executivo.

Destaca-se no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Lei n. 17.228/17 que disciplina a matéria, criando a semana farroupilha.

Assim, não há objeção quanto a constitucionalidade e legalidade do projeto. De outro lado todos cumprem os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a juridicidade deles.

Ressalta-se que a Assessoria não se pronunciará em razão ao mérito, visto que cabe aos Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação.

Por fim, o projeto encontra-se redigido em boa técnica legislativa, respeitados os preceitos da Lei, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando aptos à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ; e a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio.

III – CONCLUSÃO:

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa.

Do exposto, não há óbices de natureza constitucional para a sua normal tramitação, **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 13 de setembro de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

Leis Estaduais
www.LeisEstaduais.com.br
Leis Estaduais
Santa Catarina

LEI Nº 17.228, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Institui a Semana Farroupilha, no Estado de Santa Catarina.

Procedência: Dep. Darci de Matos
Natureza: PL./0461.4/2015
DOE: 20.600 de 21/8/2017
Fonte: ALESC/Coord. Documentação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Farroupilha, a ser comemorada, anualmente, entre os dias 13 e 20 de setembro, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Semana Farroupilha tem como objetivo rememorar a luta dos heróis farrapos e de incentivar o movimento tradicionalista gaúcho nos Municípios catarinenses.

Art. 3º A Semana Farroupilha passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de agosto de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO:

Devolve-se o Projeto ao Gabinete da Presidência, com parecer jurídico exarado.

Tijucas, 13 de setembro de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

Recebido em : 17/09/19
Nome: Jenina Rodrigues
Assinatura:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Conforme o art.116 do Regimento Interno, encaminha-se o Projeto de Lei às Comissões CCJ e CEDH para emissão de parecer.

Tijucas, 17- de Setembro 2019.

MARIA EDESIA DA SILVA VARGAS
1º Secretária
Mesa Diretora

RECEBIDO EM: 18/09/19
NOME: Daione
ASSINATURA:

18

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando Circular nº. 027/2019/CCJ

Tijucas/SC, 12 de setembro de 2019.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Senhores Vereadores,

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 18 de setembro de 2019 às 9h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação dos Projetos de Leis pendentes.

Respeitosamente,

RUDNEI DE AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

é confere com o original.
é publicado em 17/09/19
Decione

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Rudnei de Amorim – Presidente
Elizabete Mianes da Silva –Membro
Fernando Fagundes – Membro

PARECER Nº 064/2019
PROJETO DE LEI Nº 77/2019

EMENTA: Cria a "Semana Farroupilha", no âmbito do Município de Tijucas e dá outras providências.

CERTIFICO para os devidos fins que, reunidos na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 18 de setembro de 2019 às 9h, o Presidente de Constituição e Justiça (CCJ) Vereador Rudnei de Amorim, designou a Vereadora Elizabete Mianes da Silva para a relatoria do Projeto de Lei nº 77 de 2019.

De acordo com o artigo 111 do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> O Parecer, por escrito constará de três partes:
> I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;
> II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;
> III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.
> § 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.
> § 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, no dia 18 de setembro, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 77/2019. A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do Poder Legislativo, de

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

autoria do Vereador Elói Pedro Geraldo e dispõe sobre a criação da "Semana Farroupilha" no Município de Tijucas. Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

> A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência especifica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.

É o relatório.

II- ANÁLISE:

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade e juridicidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A competência do Projeto está assegurada pelo Art. 41, da Lei Orgânica de Tijucas, conforme segue:

> Art. 41: Aos vereadores entre outras atribuições compete:
> I - participar dos trabalhos da Câmara, debater os assuntos da Ordem do Dia, discutir, no momento próprio das reuniões, assuntos de interesse do Município da Câmara e políticos em geral;
> II - usar da palavra para versar sobre as matérias em tramitação e quaisquer outros temas que lhes aprouver;
> III - assistir as reuniões das comissões técnicas a que não pertença e, quando permitido pelo Regimento Interno, tomar parte nas discussões dos assuntos em pauta, sem direito a voto;
> **IV - apresentar projetos de lei, desde que não versem sobre matéria de iniciativa exclusiva do prefeito. (GRIFO NOSSO).**

Como se vê, a matéria não reproduz ser de iniciativa privativa do Poder Executivo. Deste modo, o Projeto de Lei atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico nº 134/2019.

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Destaca-se também que no âmbito Estadual, a Lei nº 17.228/2017, também trata do mesmo tema. Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

III – DO VOTO DO RELATOR:

Em face do supra exposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o parecer dessa relatora é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 77/2019.

Sala das comissões, 18 de setembro de 2019.

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Relatora

RUDNEI DE AMORIM
Presidente
( ) De acordo ( ) Em desacordo

FERNANDO FAGUNDES
Membro
( ) De acordo ( ) Em desacordo

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Ata nº 94/2019 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Ás 9 horas do décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo, Rudnei de Amorim (presidente) e Elizabete Mianes da Silva (membro) e o Sr. Vereador Fernando Fagundes (membro). Secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca da mensagem do Veto em relação ao Projeto de Lei nº **77/2019**. Colocado em discussão o parecer da relatora vereadora Elizabete Mianes da Silva ao ***Projeto de Lei nº 77/2019***, com a ementa " Cria a Semana farroupilha no âmbito do Município de Tijucas", de iniciativa do Poder Legislativo, obtendo aprovação ao Projeto de Lei dos membros presentes da comissão, encaminhando o Projeto para livre tramitação.
Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Rudnei de Amorim encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Secretária

FERNANDO FAGUNDES
Membro

23

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Comissão de Constituição e Justiça

DESPACHO

Encaminha-se a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Diretos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) para análise da proposição e emissão de Parecer.

Sala das comissões, 18 de setembro de 2019.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da Comissão

confere com o original.
Daione

RECEBIDO EM: 20/09/18
NOME: GILVANE SOARES
ASSINATURA:

23A

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando Circular nº. 006/2019/CEDH

Tijucas/SC, 08 de outubro de 2019.

Senhores Vereadores
Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação dos Membros da CEDH

A Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio da Câmara Municipal de Vereadores , convoca seus menbros para participar da reunião no dia 10 de outubro de 2019 às 19h30, nas dependências do Auditório da Escola de Ensino Básica Cruz e Sousa, (Praça Sebastião Caboto, nº 90 – Tijucas), para deliberação dos Projetos de Lei nº 061 e 077/2019.

Respeitosamente,

ELIZABETE MIANES DA SILVA
PRESIDENTE DA CEDH

Publicado 08/10/

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Elizabete Mianes da Silva – Presidente
Esaú Bayer –Membro
Écio Hélio de Melo – Membro

PARECER Nº 007/2019

PROJETO DE LEI Nº 077/2019

EMENTA: **''CRIA A SEMANA FARROUPILHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''**

CERTIFICO para os devidos fins que, reunidos nas dependências do Auditório da Escola Cruz e Sousa, prédio Provisório para Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 10 de outubro de 2019 as 19h30min, a Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) Vereadora Elizabete Mianes da Silva, designou o vereador Esaú Bayer para relatoria do Projeto de Lei n° 77 de 2019.

I – RELATÓRIO

Recebo o Projeto de Lei n° 077/2019 para relatoria, devidamente designado pela presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) vereadora Elizabete Mianes da Silva, passando o parecer.

A proposição de autoria do Legislativo dispõe sobre a criação da semana farroupilha no âmbito do município de Tijucas.

É o relatório.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

II – ANÁLISE

O projeto preenche os requisitos básicos analisados por essa comissão, sendo que o instrumento legislativo escolhido é o apropriado ao fim que se destina, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal, já mencionado na Comissão anterior.

A proposição respeita os princípios analisados por essa Comissão. Em relação ao mérito a comissão concorda com a reverencia, pois é importante que a semana seja comemorada vista a importância da cultura farroupilha na cidade.

III – VOTO

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, o parecer deste Relator é pela apreciação e aprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

É o parecer.

Sala das comissões, 15 de outubro de 2019.

ESAU BAYER
Relator

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Presidente
(x) De acordo ( ) Em desacordo

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro
(x) De acordo ( ) Em desacordo

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas
Gabinete do Vereador Écio Hélio de Melo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (CEDH)

Elizabete Mianes da Silva – Presidente
Écio Hélio de Melo – Membro
Esaú Bayer – Membro

Ata da Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direito Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comercio

Pauta: Projeto de Lei nº 77/2019

Às 9 horas e 40 minutos do 16º dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio e Justiça tendo por membros os vereadores Elizabete Mianes da Silva (Presidente), Écio Hélio de Melo (Membro) e Esaú Bayer (Membro). A presidente Elizabete Mianes abriu os trabalhos da Comissão e passou a conduzir a discussão do Projeto de Lei nº 077/2019, que cria a Semana Farropilha no âmbito do Município de Tijucas/SC e dá outras providências. Colocado em discussão o parecer do relator vereador Esaú Bayer, que deu parecer favorável ao projeto, todos os vereadores votaram pela aprovação do parecer e seguimento do projeto. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Elizabete Mianes encerrou a reunião, ficando o próximo encontro dependente das datas em que serão entregues mais projetos à Comissão. Foi lavrada a presente ata, lida e assinada por todos os presentes.

Elizabete Mianes da Silva
Presidente

Esaú Bayer
Membro

Écio Hélio de Melo
Mebro

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESPACHO

Encaminha-se ao Gabinete da Presidência para as devidas providências.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2019.

ELIZABETE MIANES DA SILVA
PRESIDENTE DA CEDH

RECEBIDO EM: 18/10/19
NOME:
ASSINATURA: